



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

A T A

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS. No vigésimo sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e doze minutos, reuniu-se de forma *online*, pela sala de Webconferência no *Zoom.us*, sob a Presidência do Vice-Reitor, Gilmar Pereira da Silva, em substituição ao Magnífico Reitor, Emmanuel Zagury Tourinho, o Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, com a presença dos seguintes membros: Raimundo da Costa Almeida, Pró-Reitor de Administração; Joelma Morbach, representando a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação; Nelson José de Souza Júnior, Pró-Reitor de Extensão; Edmar Tavares da Costa, Pró-Reitor de Relações Internacionais; Ícaro Duarte Pastana, Pró-Reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal; Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação; Cristina Kazumi Nakata Yoshino, Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional; Orlando Franco Manesch, representante docente do Instituto de Ciências da Arte; Márcia Consentino Kronka Sosthenes, representante docente do Instituto de Ciências Biológicas; Filipe de Oliveira Saraiva, representante docente do Instituto de Ciências Exatas e Naturais; Luanna Tomaz de Souza, representante docente do Instituto de Ciências Jurídicas; Ivanira Amaral Dias, representante docente do Instituto de Ciências da Saúde; João Santos Neto, representante docente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Dionísio de Souza Sampaio, representante docente do Instituto de Estudos Costeiros; Tadeu Oliver Gonçalves, representante docente do Instituto de Educação Matemática e Científica; Aline Maria Meiguins de Lima, representante docente do Instituto de Geociências; Fátima Cristina Pessoa, representante docente do Instituto de Letras e Comunicação; Patrícia Ribeiro Maia, representante docente do Instituto de Medicina Veterinária; Germana Bittencourt Menescal, representante docente do Instituto de Tecnologia; Adelbert Santana Carneiro, representante da Escola de Música; Ricardo Theóphilo Folhes, representante docente do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos; Voyner Ravena Cañete, representante docente do Núcleo de Ecologia Aquática e Pesca da Amazônia; Ney Cristina Monteiro de Oliveira, representante docente do Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica; Maria Ataíde Malcher, representante docente do Núcleo de Inovação e Tecnologias Aplicadas a Ensino e Extensão; Amauri Gouveia Júnior, representante docente do Núcleo de Teoria e Pesquisa do Comportamento; Jessé Luís Padilha, representante docente do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia; Rosana Quaresma Manesch, representante docente do Núcleo de Meio Ambiente; Flávio Vargas Andrade, representante docente do *Campus* Universitário de Abaetetuba; Ronilson de Souza Santos, representante docente do *Campus* Universitário de Altamira; Cristhian Correia da Paixão, representante docente do *Campus* Universitário de Ananindeua; Maria da Conceição Azevedo, representante docente do *Campus* Universitário de Bragança; Elessandra Laura Nogueira Lopes, representante docente do *Campus* Universitário de Cametá; Sílvia Helena Benchimol Barros, representante docente do *Campus* Universitário de Capanema; Ivana de Oliveira Gomes e Silva, representante docente do *Campus* Universitário de Castanhal; Adriano Biancalana, representante docente do *Campus* Universitário de Soure; Douglas Neves Garcia, representante docente do *Campus* Universitário de Tucuruí; representantes dos Servidores Técnico-Administrativos: Maria da Conceição Gonçalves Ferreira, Iraneide Evangelhista Rocha de Brito Freire, Marcos Rodrigo da Conceição Nascimento, Rubens da Costa Ferreira e Paula Moraes Costa; representante do Sindicato de Professores e Professoras de Instituições Federais de Ensino Superior, Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Pará, Maria do Socorro da Costa Coelho. Convidadas: Zélia Amador de Deus,

Arlete Marinho e Julieta Cristina de Andrade Jatahy. **1. ABERTURA.** Com a palavra, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, saudou a todos e deu início à sessão. Em seguida, deu as boas-vindas aos presentes. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS:** 1ª Reunião Ordinária, de 27.01.2022 e 2ª Reunião Ordinária, de 23.02.2022, sem manifestação prévia ou expressa na sessão, as Atas foram aprovadas. **3. LEITURA DO EXPEDIENTE:** Não houve. **4. COMUNICAÇÕES.** Não houve. **5. PROPOSIÇÕES.** Não houve. **6. ORDEM DO DIA.** 6.1. Processos em Fase de Apresentação. 6.1.1. Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). 1) Processo n. 018195/2022. Interessada: Thaís Luciana Corrêa Braga. Assunto: Reconhecimento de Título de Doutora em Ciências da Comunicação. Relatora: Aline Maria Meiguins de Lima. 2) Processo n. 000701/2022. Interessado: Carlos Potiara Ramos de Castro. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 3) Processo n. 008228/2022. Interessado: Instituto de Tecnologia (ITEC)/PPGCTA. Assunto: Alteração do nome do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos para Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos. Relator: André Salim Khayat. 4) Processo n. 017675/2022. Interessada: Marília Cunha Imbiriba dos Santos. Assunto: Reconhecimento de Título de Doutora em História. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 5) Processo n. 016981/2022. Interessada: Rosana Augusto Chagas. Assunto: Reconhecimento de Título de Doutora em Ciência da Informação. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 6) Processo n. 045551/2021. Assunto: Reconhecimento de Título de Mestre em Gestão de Serviços. Interessado: Milton Fernandes de Almeida Júnior. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 7) Processo n. 013626/2022. Interessada: Maria José da Silva Aquino Teisserenc. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 8) Processo n. 009242/2022. Interessada: Victoria Judith Isaac Nahum. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relatora: Rosana Quaresma Maneschy. 9) Processo n. 008394/2022. Interessado: Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia (NDAE). Assunto: Proposta de Alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Infraestrutura e Desenvolvimento Energético. Relatora: Maria Iracilda da Cunha Sampaio. 6.1.2. Câmara de Ensino de Graduação (CEG). 1) Processo n. 021340/2022. Interessada: Universidade Federal do Pará (UFPA). Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 5.476/2022, que regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA. Relator: Tadeu Oliver Gonçalves. 2) Processo n. 029972/2021. Interessado: Afonso Lima Quaresma. Assunto: Inclusão no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Relator: Tadeu Oliver Gonçalves. 3) Processo n. 007020/2022. Interessada: Ana Carolina de Freitas. Assunto: Recurso administrativo contra o resultado da Primeira Etapa do Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior, sobre o tema “Língua Francesa: seu ensino e sua aprendizagem”, promovido pelo ILC, regido pelo Edital nº 223/2021. Relatora: Maria Ataíde Malcher. 4) Processos n. 012839/2022 e n. 013419/2022. Interessada: Marília Nascimento Sousa. Assunto: Recurso administrativo contra o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior, sobre o tema “Fundamentos do Direito”, promovido pelo ICJ, regido pelo Edital nº 275/2021. Relatora: Maria Ataíde Malcher. 5) Processo n. 000234/2022. Interessada: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG). Assunto: Proposta de Resolução sobre Desconformidades no Preenchimento de Vagas Destinadas a Candidatos Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Pessoas com Deficiência (PcD) nos Processos Seletivos de ingresso aos Cursos de Graduação da UFPA. Relatora: Tadeu Oliver Gonçalves. 6) Processos n. 017813/2022. Interessada: Universidade Federal do Pará (UFPA)/COPERPS. Assunto: Aprovação do Processo Seletivo Especial, 2022 – PSE UFPA 2022-4, para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo - Turmas 2022 e do Edital n. 02 – COPERPS, de xx de abril de 2022. Relatora: Maria da Conceição Gonçalves Ferreira. 7) Plataforma On-line Projeto Pedagógico – Código Eletrônico n. 52. Interessado: *Campus* Universitário de Cametá. Assunto: Projeto Pedagógico do Curso em Engenharia Agrônoma – Bacharelado. Relatora: Roberta Helena

98 **Moraes Tillmann.** Passando à Ordem do Dia, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, reportou-se à
99 apreciação do Processo n. 018195/2022, da interessada Thaís Luciana Corrêa Braga, que trata do
100 reconhecimento do Título de Doutora em Ciências da Comunicação. Instada, a relatora Aline Maria
101 Meiguins de Lima fez a leitura do parecer com voto favorável à aprovação do reconhecimento do
102 Título de Doutora em Ciências da Comunicação pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação
103 (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi
104 acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não
105 havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer
106 favorável, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, passou ao Processo n. 000701/2022, de interesse
107 de Carlos Potiara Ramos de Castro, referente à inclusão do docente no Programa de Prestação de
108 Trabalho Voluntário. Instada, a Conselheira Aline Maria Meiguins de Lima, em substituição à
109 relatora Rosana Quaresma Maneschy, fez a leitura do parecer com voto favorável à inclusão do
110 docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário pela Câmara de Pesquisa e Pós-
111 Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o
112 que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não
113 havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer
114 favorável, sendo o mesmo aprovado. Prosseguindo, passou ao Processo n. 008228/2022, de
115 interesse do Instituto de Tecnologia (ITEC)/PPGCTA, que trata da alteração, no Regimento Interno,
116 do nome do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Engenharia de Alimentos para
117 Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos. Solicitada, a Conselheira
118 Rosana Quaresma Maneschy, em substituição ao relator André Salim Khayat, fez a leitura do
119 parecer com voto favorável à alteração do nome do Programa pela Câmara de Pesquisa e Pós-
120 Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o
121 que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não
122 havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer
123 favorável, sendo o mesmo aprovado. Dando seguimento, passou ao Processo n. 017675/2022, da
124 interessada Marília Cunha Imbiriba dos Santos, que trata do reconhecimento do Título de Doutora
125 em História. Instada, a relatora Rosana Quaresma Maneschy fez a leitura do parecer com voto
126 favorável ao reconhecimento do Título de Doutora em História pela Câmara de Pesquisa e Pós-
127 Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o
128 que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não
129 havendo manifestações, o Vice-Reitor, no Exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer
130 favorável, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, passou ao Processo n. 016981/2022, da
131 interessada Rosana Augusto Chagas, referente ao reconhecimento do Título de Doutora em Ciência
132 da Informação. Solicitada, a relatora Rosana Quaresma Maneschy fez a leitura do parecer com voto
133 favorável ao reconhecimento do Título de Doutora em Ciência da Informação pela Câmara de
134 Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de
135 interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi
136 alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs
137 em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Prosseguindo, passou ao Processo n.
138 045551/2021, do interessado Milton Fernandes de Almeida Júnior, que trata do reconhecimento do
139 Título de Mestre em Gestão de Serviços. Solicitada, a relatora Rosana Quaresma Maneschy fez a
140 leitura do parecer com voto favorável ao reconhecimento do Título de Mestre em Gestão de
141 Serviços pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi
142 solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse
143 modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício
144 da Reitoria, dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, passou
145 ao Processo n. 013626/2022, da interessada Maria José da Silva Aquino Teisserenc, referente à
146 inclusão da docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Instada, a relatora Rosana
147 Quaresma Maneschy fez a leitura do parecer com voto favorável à inclusão da docente no Programa
148 de Prestação de Trabalho Voluntário pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final
149 da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos
150 Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo

manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Dando seguimento, passou ao Processo n. 009242/2022, da interessada Victoria Judith Isaac Nahum, referente à inclusão da docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Solicitada, a relatora Rosana Quaresma Maneschky fez a leitura do parecer com voto favorável à inclusão da docente no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, passou ao Processo n. 008394/2022, de interesse do Núcleo de Desenvolvimento Amazônico em Engenharia (NDAE), que trata da proposta de alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Infraestrutura e Desenvolvimento Energético. Instada, a relatora Maria Iracilda da Cunha Sampaio fez a leitura do parecer com voto favorável à alteração do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Infraestrutura e Desenvolvimento Energético pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Dando seguimento, passou ao Processo n. 021340/2022, de interesse da Universidade Federal do Pará (UFPA), que trata da proposta de alteração da Resolução nº 5.476/2022, que regulamenta a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o ingresso nas Carreiras de Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na UFPA. Solicitado, o relator Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura do parecer com voto favorável à proposta de alteração da Resolução nº 5.476/2022 pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Em seguida, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves esclareceu que o processo ficaria somente apresentado, objetivando o conhecimento da matéria pela comunidade universitária, sendo deliberado posteriormente em Reunião Ordinária do CONSEPE. Disse, ainda, que as Unidades dispõem até o dia 15 de maio para encaminhar à Câmara de Ensino de Graduação contribuições para enriquecer o texto da resolução. Prosseguindo, passou ao Processo n. 029972/2021, do interessado Afonso Lima Quaresma, que trata da inclusão do servidor no Programa de Prestação de Trabalho Voluntário. Instado, o relator Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura do parecer com voto favorável à inclusão do docente no Programa de Trabalho Voluntário pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Dando seguimento à reunião, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, passou ao tratar do Processo n. 007020/2022, da interessada Ana Carolina de Freitas, referente ao recurso administrativo contra o resultado da Primeira Etapa do Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior, sobre o tema “Língua Francesa: seu ensino e sua aprendizagem”, promovido pelo ILC e regido pelo Edital nº 223/2021. Solicitada, a relatora Maria Ataíde Malcher fez a leitura do parecer com voto desfavorável pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG), o que se transcreve a seguir, na íntegra, atendendo à solicitação do membro da Câmara de Ensino de Graduação, Professor Tadeu Oliver. “Processo n. 007020/2022. Assunto: Interposição de Recurso da Primeira Etapa do Concurso Público de Provas e Títulos de Professor da Carreira do Magistério Superior. Interessados/as: Ana Carolina de Freitas (candidata) e Instituto de Letras e Comunicação (ILC). **PARECER N. 10/2022 – CEG. I. RELATÓRIO.** Do histórico. O processo trata de recurso interposto pela candidata **Ana Carolina de Freitas** ao resultado da primeira etapa do Concurso Público de Provas e Títulos para 2 (duas) vagas de professor da carreira do Magistério Superior com o tema: Língua Francesa: seu ensino e sua aprendizagem, para o Instituto de Letras e Comunicação (ILC), regido pelo Edital nº. 223 de 1 de outubro de 2021. Constam do presente processo os seguintes documentos: Recurso da candidata ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), com os seguintes anexos: recurso enviado ao ILC, como primeira instância; resposta ao recurso em primeira instância; resolução nº. 1 de 21 de dezembro de 2017 do ILC, regulamentando a realização dos Concursos Público de Provas e Títulos,

com seus anexos; edital n.º. 223/ de 1 de outubro de 2022, com anexo 1; edital n.º. 28 de 25 de janeiro de 2022, com anexos; prints comprovando o envio pelo ILC da resposta ao recurso por e-mail e currículo lattes da candidata. Documentação encaminhada pelo ILC – a partir da diligência baixada pela Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores Deliberativos (SEGE) – composta por: cópia das planilhas de pontuação dos candidatos; cópia das atas do concurso; cópia da ata que deliberou sobre o recurso interposto, cópia do memorial entregue pela candidata contendo 2 (duas) páginas e uma fração; despacho à SEGE com resposta com informações sobre a competência da professora Walkyria Alydia Grahl Passos Magno e Silva, para atuar como membro da Comissão Examinadora e e-mail contendo o link das gravações referente à prova didática e memorial da candidata do referido Concurso. **II. DA SOLICITAÇÃO.** A candidata **Ana Carolina de Freitas**, alega em seu requerimento: (1) atraso de uma das candidatas no início das atividades do concurso, a candidata Luciana de Oliveira Alves, primeira colocada no concurso, e solicita a eliminação de Luciana do concurso; (2) classificação indevida da candidata Joana Troufflard, concluindo que a mesma não possui os requisitos para atuar na área, indicando que Joana atua em História da Arte. (3) discordância da resposta do recurso emitido em primeira instância, afirmando que diferente do explicitado pela banca teria sido utilizado recursos tecnológicos no momento da prova didática que teve como tema: 10 Usages du numérique dans l'enseignement-apprentissage du FLE (Usos da tecnologia digital no ensino-aprendizagem de francês como língua estrangeira). (4) discordância com o resultado da prova de memorial, afirmando que na apresentação explicou mais do que escreveu. (5) não saber os motivos pelos quais não atingiu os critérios da banca. (6) que o ILC, portanto a UFPA, teria fracionado as vagas para burlar a reserva de vagas para candidatos negros e/ou com deficiência, ao publicar dois editais para língua francesa: o Edital n.º. 223/ de 1 de outubro de 2021 e o Edital n.º. 28 de 25 janeiro de 2022. **III. ANÁLISE.** A primeira alegação da candidata-requerente: **“atraso de uma das candidatas no início das atividades do concurso, a candidata Luciana de Oliveira Alves”** está baseada no cronograma estabelecido pela Comissão Examinadora, divulgado em 8 de novembro de 2021, no qual foi estabelecido, a agenda do concurso, iniciada em 31 de janeiro de 2022, primeiro dia de concurso, configurado pelas seguintes atividades: * 7h30min - abertura do concurso, identificação dos candidatos e entrega dos três exemplares do memorial à banca. * 8h-12h - Sorteio do tema da prova escrita e realização da prova escrita. * 13h até terminar - Sorteio da ordem da leitura das provas escritas e leitura das provas escritas. * Após a leitura – Sorteio do nome dos candidatos para as sessões 1,2 e 3 de prova didática e memorial. Percebam que o dia de atividades iniciou às 7h30min com a abertura do concurso e entrega dos exemplares do memorial. No entanto, só às 8 horas é dado início ao que prevê o edital do certame e as resoluções: n.º.4.959 de 15 de setembro de 2017 do CONSEPE, e a n.º. 1 de 21 de dezembro de 2017 do ILC. Na ata relativa ao sorteio do tema e realização da prova escrita está registrado o início dessas atividades às 8 horas, obedecendo todos os ritos necessários ao processo. Nesse início estavam presentes 9 (nove) candidatas: Ana Carolina de Freitas (inscrita em vagas destinadas a Cota Cor e Cota Pcd); Fernanda Souza e Silva; Flora Viguini do Amaral; Janeide Maia Campelo; Joanna Troufflard; Lígia Maria Pereira de Pádua Xavier; Luciana de Oliveira Alves; Maria Rennally Soares da Silva e Monique Sobral Delamare de Boutteville, essas 8 (oito) concorrentes, inscritas em vagas de ampla concorrência. Do total de 16 (dezesesseis) inscritos, 7 (sete) não compareceram, portanto, foram eliminados do certame. Às 8 horas, conforme informações da banca, a porta foi fechada. O atraso a que se reporta a requerente se refere a chegada no primeiro momento do dia, no horário de 7h30, o que não se configura como atraso, já que o estabelecido em edital e nas Resoluções foi respeitado. Nesse ponto, concordo com o explicitado na resposta ao recurso em primeira instância, que registra: Como a própria candidata solicitante explicita em seu recurso, o edital do concurso dispõe que “10.3.5. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema e leitura das provas implicará a eliminação automática do candidato faltoso” [grifos nossos]. Conforme o cronograma do concurso, às 7 horas e 30 minutos do dia 31 de janeiro de 2022, a banca procederá à abertura do concurso com a identificação dos candidatos e entrega dos três exemplares do memorial à banca. Segundo o mesmo cronograma, o sorteio do tema da prova escrita estava agendado para as 8 horas, seguido da realização da prova. A decisão de agendar a abertura e entrega do memorial em momento anterior

ao sorteio do tema da prova visou a organizar melhor as atividades da banca, permitir a instalação tranquila por parte dos membros da banca assim como dos candidatos na sala em que a prova seria realizada. Entretanto, a presença dos candidatos desde às 7h30 não poderia ser considerada como critério de classificação nem eliminação de qualquer candidato, contanto que este estivesse presente pontualmente para o sorteio do ponto e para a leitura da prova escrita, tal como reza o Edital nº 223, de 1/10/2021 e a Resolução nº 4.959 – CONSEPE, de 15.09.2017 que lhe dá respaldo legal. No momento do sorteio do ponto, às 8 horas, a porta foi fechada, estando presentes na sala as candidatas Ana Carolina de Freitas, Fernanda Souza e Silva, Flora Viguini do Amaral, Janeide Maia Campelo, Joanna Troufflard, Lígia Maria Pereira de Pádua Xavier, Luciana de Oliveira Alves, Maria Rennally Soares da Silva, Monique Sobral Delamare de Boutteville. As nove candidatas ora citadas estavam, portanto, no pleno direito de participar da prova escrita, haja vista que, segundo o edital, a eliminação de candidato, em tais circunstâncias, dar-se-ia em decorrência de atraso ao sorteio do ponto ou à leitura da prova, o que não aconteceu. Desse modo, não há motivos que justifiquem a eliminação de nenhuma das candidatas supracitadas pelo motivo alegado. PEDIDO INDEFERIDO. A segunda alegação, relativa **“a classificação indevida de Joana Troufflard, concluindo que a mesma não possui os requisitos para atuar na área, indicando que Joana atua em História da Arte”**, inicialmente é necessário destacar que os concursos na UFPA acontecem a partir de temas. A/o candidata/o deve atender à exigência de ser doutora/o em qualquer área do conhecimento, salvo exceções estabelecidas por lei ou normativas profissionais. O que demonstrará a aderência do candidata/o ao tema será exatamente seu desempenho nas provas do concurso, sua trajetória apresentada na prova de memorial e, após aprovada/o na primeira etapa, suas comprovações de atuação aferidas na prova de títulos. Tem sido essa a conduta da Universidade, buscando com isso enriquecer o quadro docente com o objetivo de qualificar cada vez mais o ensino, a pesquisa e extensão para uma sociedade complexa, na qual a diversidade é a tônica e a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade são caminhos promissores para avançarmos na construção de soluções para um mundo melhor. De outra forma essas informações foram fornecidas à requerente na resposta do primeiro recurso, vejamos o que foi respondido: A candidata solicita a desclassificação da candidata Joanna Troufflard, aprovada na 1ª etapa, por ela não possuir diploma, nem mestrado nem doutorado, na área de Letras. Resposta: A esse respeito, o edital do concurso não exige nenhum diploma ou formação específica por parte dos candidatos. O único requisito, constante do “ANEXO I DO EDITAL Nº 223, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021. Quadro 2”, para investidura no cargo de professor adjunto do ILC no tema “Língua Francesa: seu ensino e sua aprendizagem”, é ter o diploma de Doutorado. Entende-se, portanto, que a exigência é ter o título de doutor em qualquer área. Ainda, conforme o Art. 2º, parágrafo 1º da Resolução nº 4.959 – CONSEPE, de 15.09.2017, que rege a elaboração dos editais para concurso docente na UFPA, “§ 1º Os requisitos mínimos para o ingresso na carreira do Magistério Superior devem ser o título de doutor e experiência em pesquisa, ensino e/ou extensão na área do Concurso, atestada pelo Memorial e Curriculum Vitae na Plataforma Lattes”. Logo, é por meio da experiência do candidato, atestada pelo Memorial e pelo Curriculum, que se avaliará a expertise do candidato na área, sendo vedada a exigência de diploma na área ou a reprovação do candidato com base nesse critério. Além disso, o desempenho do candidato nas provas escrita e didática são meios também apropriados e válidos para atestar seus conhecimentos na área do concurso. PEDIDO INDEFERIDO. Atendendo ao solicitado pela candidata, esta relatora analisou detalhadamente o currículo lattes da requerente. Nessa análise evidenciou uma informação, que será comentada ao final deste parecer, mas já destacada aqui. Se o lattes de **Ana Carolina de Freitas** estiver correto, a mesma defendeu seu mestrado em Estudo de Tradução em 2021, na Universidade Federal de Santa Catarina(UFSCAR), ingressando no doutorado logo em seguida. Portanto, no início do concurso em tela, a requerente era recém-ingressante no curso de doutorado. Ou seja, ainda não possuía o título de doutora. Não há dúvida que a apresentação do título exigido em edital acontece no momento da investidura do cargo, no entanto, acredito que sendo a candidata recém-ingressante no doutoramento seria pouco provável que a mesma alcançasse o título no tempo da vigência do concurso. Ao final do texto apresentado como memorial a candidata-requerente faz o seguinte registro: (...) então no fim de 2020 nós publicamos 8 volumes dos contos de fadas (...). No fim do mesmo ano, eu consegui entrar

no doutorado e como eu pude aproveitar todas as disciplinas do mestrado então eu precisei apenas escrever a tese. Durante o ano de 2021 e no início do 2022, eu também publiquei livros, traduções e eu pude organizar também traduções. Como eu não tinha bolsa no doutorado, em 2021 eu trabalhei meio expediente com a pedagogia e meio expediente com o francês. (Livre tradução). É apenas neste trecho do memorial que a candidata fornece breve informação sobre o doutorado, no entanto, como afirmado anteriormente, em análise ao lattes de **Ana Carolina de Freitas**, da orientadora e na página do Programa indicado, a candidata consta como ingressante no doutorado no ano de 2021, estando atualmente registrada como aluna ativa. Minha questão aqui não é se ela poderia ou não prestar o concurso, pois isso é evidente que ela, atendendo ao solicitado em edital, tem total liberdade de se inscrever e participar do certame. O fato é que não compreendi como uma pessoa ingressante no doutorado em 2021 em 2022 já estaria apenas escrevendo a tese e a defendendo. Considerando que o processo não parece ser de um doutorado direto. Espero que ao final do parecer eu me faça clara ao levantar esse ponto. Voltemos ao terceiro ponto, no qual a requerente discorda da resposta do recurso, emitido em primeira instância, sobre seu desempenho na prova didática, afirmando que diferente do explicitado pela banca teria sim utilizado recursos tecnológicos no momento da prova e que na aula apresentou um modelo da Nova Zelândia e um modelo utilizado em Santa Catarina para abordar o tema: 10 Usages du numérique dans l'enseignement-apprentissage du FLE (Usos da tecnologia digital no ensino-aprendizagem de francês como língua estrangeira). A prova da candidata-requerente durou 59'57 dos quais, 43'40 destinados à aula expositiva com apresentação de material impresso. No tempo de 43'40 a candidata inicia a apresentações de sites com sugestões de busca de informações para realização dos exercícios propostos na aula exposta. Ou seja, houve a utilização de recurso tecnológico pela candidata, no entanto, nessa prova, sua reprovação se deu por questões para além do uso funcional de recursos tecnológicos. Pela análise da comissão, a candidata não obteve aproveitamento suficiente para aprovação (como pode ser constatado na assistência à aula) e esses motivos foram expostos na descrição das notas registradas na resposta ao recurso em primeira instância, como destaco a seguir: Descrição da nota da prova didática: Conforme a ficha de avaliação da prova didática, os critérios levados em conta pela banca são: "O planejamento, a organização e a clareza da aula", com valor de quatro pontos e "Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade", com valor de seis pontos. O ponto sorteado foi o de número dez: "Usages du numérique dans l'enseignement-apprentissage du FLE" (Usos das tecnologias no ensino-aprendizagem do Francês como Língua Estrangeira). Em relação ao primeiro critério, o plano de aula, a candidata apresentou-o com muitos erros de francês e bastante limitado quanto ao tema sorteado. A avaliadora 1 atribuiu ao primeiro critério a nota 1,5, a segunda avaliadora atribuiu a nota 1,0 e a terceira avaliadora atribuiu a nota 1,0. Já em relação ao segundo critério, a aula em si, a candidata limitou-se a conversar e contar casos com base em sua experiência pessoal, a fim de tentar contextualizar sua proposta de aula: uso, utilidade e dificuldades no uso das tecnologias em sala de aula. A aula foi centrada no aspecto formal da língua, com propostas de exercícios estruturais e gramaticais, tanto que, ao final, a candidata sugeriu a leitura de uma gramática descritiva tradicional (Grevisse), algo extemporâneo na sala de aula do século XXI. A aula foi desinteressante e o francês oral da candidata é muito fraco. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota 1,5, a avaliadora 2 atribuiu a nota 1,5 e a avaliadora 3 atribuiu a nota 2,0. Feitos os cálculos, a prova didática recebeu a nota dois vírgula oito (2,8). No quarto ponto a requerente contesta o resultado da prova de memorial, afirmando que explicou mais do que escreveu. Ouvi detidamente a defesa do memorial. A defesa durou 28,51 minutos nos quais a candidata-requerente expos sua trajetória, baseada no que registrou no memorial, acrescentando informações de ordem pessoal sobre sua trajetória. Ao final dessa exposição as avaliadoras iniciam explicação de como seria a estrutura de um texto do gênero memorial, destinado a um concurso público para vaga de professor do Magistério Superior. A partir dessas explicações buscam realizar questionamentos sobre pontos não explorados pela candidata, tanto no documento textual, como em sua exposição no momento da prova. Um exemplo desses pontos é a questão do desenvolvimento das atividades de pesquisa, obrigatórias ao exercício no cargo de docente permanente com dedicação exclusiva à Universidade. Esse é apenas um dos exemplos que demonstram as fragilidades evidenciadas na prova, o que pode

363 ser constatado na leitura do memorial e que foi confirmado por mim ao analisar o registro da prova
364 em áudio. Assim, resgato a resposta ao recurso em primeira instância realizada pela Comissão:
365 Descrição da nota da prova de memorial: Os critérios de avaliação da prova de memorial são:
366 “Domínio dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo
367 especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso”, valendo um
368 ponto; “Consistência teórica, formativa e prática”, valendo um ponto e meio; “Extensão e
369 profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do concurso”, valendo dois
370 pontos; “Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas”, valendo meio ponto;
371 “Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica e/ou artística, quando
372 aplicável”, valendo um ponto; “Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e
373 extensão, bem como em atividades de administração universitária”, valendo um ponto;
374 “Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de
375 conhecimento em exame”, valendo um ponto; e “Avaliação do plano de atuação profissional para o
376 triênio, na área do Concurso, apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial”,
377 valendo dois pontos. O texto da candidata, de apenas três páginas e meia, é muito fraco e não
378 aderente ao gênero discursivo “memorial acadêmico”. Em relação ao primeiro critério, “Domínio
379 dos temas e das ideias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial,
380 para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do concurso”, a candidata demonstra
381 superficialidade. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota 0,3, a segunda avaliadora atribuiu a
382 nota 0,0 (zero) e a terceira avaliadora atribuiu a nota 0,0 (zero). Em relação ao segundo critério,
383 “Consistência teórica, formativa e prática”, a candidata escreveu um memorial sem consistência
384 teórica nem aprofundamento na área do concurso. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota 0,3,
385 a segunda avaliadora atribuiu a nota 0,0 (zero) e a terceira avaliadora atribuiu a nota 0,5. Em relação
386 ao terceiro critério, “Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do
387 concurso”, a candidata não demonstrou extensos ou profundos saberes na área específica do
388 concurso. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota 0,3, a segunda avaliadora atribuiu a nota 0,0
389 (zero) e a terceira avaliadora atribuiu a nota 0,0 (zero). Em relação ao quarto critério, “Pertinência,
390 adequação e atualidade das referências bibliográficas”, a candidata não mencionou nenhuma
391 referência bibliográfica. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota 0,0 (zero), a segunda
392 avaliadora atribuiu a nota 0,0 (zero) e a terceira avaliadora atribuiu a nota 0,0 (zero). Em relação ao
393 quinto critério, “Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica e/ou
394 artística, quando aplicável”, a candidata coordenou alguns grupos de tradução, mas seu papel de
395 liderança não ficou bem evidenciado e comprovado. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota
396 0,3, a segunda avaliadora atribuiu a nota 1,0 e a terceira avaliadora atribuiu a nota 0,5. Em relação
397 ao sexto critério, “Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem
398 como em atividades de administração universitária”, a candidata relatou experiência apenas em
399 atividades de ensino e de tradução. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota 0,3, a segunda
400 avaliadora atribuiu a nota 0,5 e a terceira avaliadora atribuiu a nota 0,5. Em relação ao sétimo
401 critério, “Participação do candidato em outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à
402 área de conhecimento em exame”, a candidata demonstrou ter participado em cursos de línguas e ter
403 apresentado trabalhos em eventos na área. A avaliadora 1 atribuiu a este quesito a nota 0,3, a
404 segunda avaliadora atribuiu a nota 0,0 e a terceira avaliadora atribuiu a nota 0,5. Em relação ao
405 oitavo critério, “Avaliação do plano de atuação profissional para o triênio, na área do Concurso,
406 apresentada pelo candidato, exigência constante do Memorial”, o plano de trabalho apresentado é
407 fortuito e impraticável. A candidata dividiu-o em três anos: no primeiro, um curso de francês para a
408 comunidade, no segundo, um escritório de tradução e no terceiro outro curso de francês. Cada qual
409 é descrito em apenas um parágrafo e nenhuma menção é feita à pesquisa. O memorial termina com
410 uma saudação, informal, totalmente inadequada para este gênero textual. A avaliadora 1 atribuiu a
411 este quesito a nota 0,2, a segunda avaliadora atribuiu a nota 0,0 (zero) e a terceira avaliadora
412 atribuiu a nota 0,0 (zero). Feitos os cálculos, a prova de memorial recebeu a nota um vírgula oito
413 (1,8). PEDIDO INDEFERIDO. Para que não reste dúvida do descrito pela Comissão, segue, em
414 anexo a este parecer, para consulta, o memorial apresentado pela candidata-requerente que foi
415 traduzido de forma livre por solicitação desta relatora. Para a quinta alegação, na qual registra o

desconhecimento dos “**motivos pelos quais não atingiu os critérios da banca**”, mais uma vez trago a resposta ao recurso em primeira instância, pois essa alegação trata diretamente do conhecimento demonstrado pela candidata em cada uma das provas da primeira etapa, e que no ponto de vista desta relatora, deve respeitar a avaliação da Comissão Examinadora que tem competência, foi legitimamente selecionada e chancelada para desempenhar tal função. Para complementar as descrições anteriormente apresentadas, das provas didática e de memorial, a seguir reproduzo a descrição da nota da prova escrita: Descrição da nota da prova escrita: Os critérios pelos quais a prova escrita da candidata Ana Carolina Freitas foi avaliada são, “Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão”, valendo dois pontos; “Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade”, valendo seis pontos; e, finalmente, “Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical”, valendo dois pontos. O ponto sorteado foi o de número cinco: “Langue(s) et culture(s) dans l’enseignement et apprentissage du FLE” (Língua(s) e cultura(s) no ensino e na aprendizagem de Francês como Língua Estrangeira). Em relação ao primeiro critério, “Forma: introdução, desenvolvimento e conclusão”, o texto peca por sua brevidade e argumentos rasos, portanto, não é bem desenvolvido e falta-lhe uma conclusão. A avaliadora 1 atribuiu a nota 1,0; a avaliadora 2 atribuiu a nota 1,0 e a avaliadora 3 atribuiu a nota 1,0. Em relação ao segundo critério, “Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade”, o texto da candidata peca por lhe faltar coerência, extensão, atualização e profundidade. Apesar de o texto estar bem escrito, a candidata apresenta o tema muito superficialmente, limitando-se a reproduzir o que consta no Quadro Comum Europeu de Referência para as Línguas (QCERL). O conteúdo é fraco, sem reflexão crítica sobre o tema. A prova tem apenas a extensão de uma lauda e meia e foi entregue na primeira hora do início do concurso. Enfim, não corresponde a um texto de quem se apresenta para concorrer ao cargo de professor universitário. A avaliadora 1 atribuiu a esse quesito a nota 1,5, a avaliadora 2 atribuiu a nota 2,0, e a avaliadora 3 atribuiu a nota 1,5. Em relação ao terceiro critério, “Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical”, a candidata não se utiliza de terminologia técnica referente ao campo de ensino e aprendizagem de francês. A avaliadora 1 atribuiu a esse quesito a nota 0,5, a avaliadora 2 atribuiu a nota 1,0, e a avaliadora 3 atribuiu a nota 0,5. Assim, feitos os cálculos, a banca atribuiu a média 3,3 à prova escrita. PEDIDO INDEFERIDO. Acredito que mesmo não querendo perceber, o que foi detalhadamente explicitado pelas avaliadoras na descrição de todas as avaliações das provas da primeira etapa, registrada em resposta ao recurso em primeira instância, restam claros os motivos pelos quais a candidata-requerente não atingiu os critérios estabelecidos para aprovação em nenhuma das provas do certame. Critérios esses informados no edital e nas resoluções que regem o concurso. A sexta e última alegação, **de que o ILC, portanto a UFPA, teria fracionado as vagas para burlar a reserva de vagas para candidatos negros e/ou com deficiência, ao publicar dois editais para língua francesa: o Edital nº. 223/ de 1 de outubro de 2021 e o Edital nº. 28 de 25 janeiro de 2022.** Este é mais um dos pontos que toca diretamente em uma das condutas praticadas pela UFPA que é o respeito às cotas e a defesa à inclusão. Nos dois recursos (ao ILC e ao Consepe) a candidata deixa clara a acusação ao ILC. Segundo a requerente o Instituto teria publicado um edital em outubro de 2021 e outro em janeiro de 2022 para língua francesa, com propósito de fracionar vagas e com isso descumprir a lei de cotas. Mesmo após a resposta do ILC, a requerente trouxe a questão a este Conselho, vejamos o que respondeu a Comissão: A alegação da candidata de que os concursos de língua francesas tenham sido fracionados para não se ter a terceira vaga da quota é totalmente improcedente. Os concursos de Língua Francesa foram elaborados de acordo com as necessidades do curso de francês e cobrem temas diferentes, como se pode ver pelo programa de um e de outro: “Língua francesa: seu ensino e sua aprendizagem” e “Literaturas de língua francesa e tradução”. Além disso, convém ressaltar que os dois concursos não saíram no mesmo edital pois a vaga destinada ao concurso na área de literatura foi liberada posteriormente à aprovação do concurso na área de ensino e aprendizagem. Desse modo, os trâmites para a realização de um e outro concurso seguiram prazos bastante diversos, impedindo que estes fossem realizados no mesmo período. PEDIDO INDEFERIDO. Buscando deixar mais explícito o que foi respondido pela

Comissão, acrescento neste parecer informações que ao meu ver são pertinentes ao debate. Por determinação da Lei n. 12.990/2014, os concursos públicos organizados pela União para cargos de provimento efetivo deverão reservar 20% das vagas para os candidatos negros. Essa reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três). Art. 1º **Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos** para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei. § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o **número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três)**. Outra orientação legalmente fundamentada ao entendimento dos procedimentos em concurso para docentes é a Lei n. 12.863/2013, que estabelece a Carreira de Magistério Superior composta pelo cargo de Professor de Magistério Superior (Anexo 01 da citada Lei) e ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, tendo como requisito para ingresso na respectiva carreira o título de Doutor na ÁREA EXIGIDA NO CONCURSO. Art. 8º O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, mediante **aprovação em concurso público de provas e títulos**. § 1º O concurso público de que trata o caput tem como **requisito de ingresso o título de doutor na ÁREA EXIGIDA NO CONCURSO**. Desse modo, entendendo a possibilidade de estabelecimento de ÁREAS ESPECÍFICAS, no caso da UFPA em TEMAS ESPECÍFICOS, para seleção dos candidatos, uma vez que o título acadêmico de Doutorado pode ser apresentado em diversas áreas do conhecimento. Para corroborar esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal ao julgar o Recurso Ordinário em Mandado de Segurança (RMS nº 23.432-0/DF) entendeu, por unanimidade de votos da 1º Turma, a legalidade do critério de “Especificação de Conhecimentos e Regionalização”. Abaixo o relatório e o voto do Relator Sr. Ministro Octavio Gallotti: RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. AUDITOR FISCAL DO TESOUREIRO NACIONAL. 14. No que concerne ao **CRITÉRIO DE ESPECIALIZAÇÃO estabelecido no edital do concurso**, não só a lei prevê a possibilidade de ingresso na carreira por candidatos com curso superior em diversas áreas, como também é **de interesse da Administração para o profícuo e eficiente das funções da respectiva carreira que os titulares dos diversos cargos tenham conhecimento em áreas distintas**. 15. Destarte, **INEXISTE QUALQUER ILEGALIDADE no fato do Edital distribuir as vagas do concurso a serem preenchidas por áreas de especialização**. 17. Por derradeiro, cabe observar que, além da **Administração não estar obrigada a convocar novos candidatos sempre que houver desistência ou eliminação em determinada fase do certame, a inclusão de todas as vagas disponíveis em concurso público**, como pretendem os recorrentes, **se insere no poder discricionário da Administração, segundo os seus critérios de oportunidade e conveniência**. **VOTO:** A unidade da carreira, como criada em lei, bem como os critérios gerais de ingresso fixados em decreto, **NÃO IMPEDEM**, uma e outros, **a determinação, em edital, das particularidades objetivas do concurso decorrente da atualidade do interesse do serviço público**, obedecidas sem discriminações pessoais nem afronta à legislação mencionada pelos recorrentes. Daí os **critérios de regionalização e de especificação de conhecimentos, que já têm sido abonados pelo Supremo Tribunal**, conforme precedentes cujas ementas abaixo reproduzo:. Diante disso, é consenso na Suprema Corte Brasileira, conforme exposto acima pelo RMS nº 23.432-0/DF que a administração pública por sua discricionariedade e por julgar conveniente e oportuno poderá: 1. Distribuir as vagas do concurso com base no critério de Áreas de Especialização Regionalização; 2. Não é obrigada a inclusão de todas as vagas disponíveis no mesmo concurso público, isto é, é facultada a realização de um concurso público para cada área de conhecimento e/ou para cada unidade regional de lotação do docente. Portanto, a partir da determinação da Lei nº 12.863/2013, art. 8º, § 1º e do entendimento do Supremo Tribunal Federal por meio do RMS nº 23.432-0/DF, entendo que é lícito a publicação dos editais nº 223, de 1 de outubro de 2021 e nº 28 de 25 de janeiro de 2022, uma vez que se são concursos públicos distintos, por se tratar de TEMAS DE ESPECIALIZAÇÕES DISTINTAS. No Edital nº 223/2021 disponibiliza-se 2 (duas) vagas para o cargo de Professor de Magistério Superior do TEMA: Língua Francesa: seu ensino e aprendizagem e o Edital nº 28/2022, disponibiliza 1 (uma) vaga para o cargo

de Professor de Magistério Superior da TEMA: Literatura de língua francesa e tradução. Assim, edital 223/2021, com o tema: Língua Francesa: seu ensino e aprendizagem, contou com os seguintes pontos para as provas: 1. Ensinar a falar, escutar e interagir em língua francesa. 2. A competência linguística no ensino-aprendizagem do francês língua estrangeira. 3. A dimensão reflexiva no ensino-aprendizagem do francês língua estrangeira. 4. A formação do professor de francês língua estrangeira: teoria e prática. 5. Língua(s) e cultura(s) no ensino-aprendizagem do francês língua estrangeira. 6. Os gêneros textuais no ensino-aprendizagem do francês língua estrangeira. 7. As metodologias pós-comunicativas no ensino-aprendizagem do francês língua estrangeira. 8. A avaliação no ensino-aprendizagem do francês língua estrangeira. 9. Planejar um curso de francês língua estrangeira para um público específico. 10. Usos das tecnologias digitais no ensino-aprendizagem do francês língua estrangeira. O edital n. 28/2020, com o tema: Literatura de Língua francesa e tradução e com os seguintes pontos para as provas: 1. Literatura francesa da Idade Média. 2. A crítica literária francófona no século XXI: tendências. 3. A poesia em língua francesa dos séculos XIX e XX. 4. A prosa em língua francesa no século XX. 5. A narrativa francesa no século XIX. 6. O teatro em língua francesa. 7. Literaturas em língua francesa e tradução. 8. Literaturas francófonas no contexto pós-colonial. 9. Literaturas francófonas das Américas. 10. Teoria e história da tradução. Além disso, no edital n. 223/2021, no qual a recorrente concorre, estão expressas informações que, ao meu ver, reforçam a não “burla” ou qualquer “contorno da lei” na disponibilização do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, amparados pela Lei nº 12.990/2014, vejamos os seguintes itens: 3.11. Ficam asseguradas as inscrições de pessoas com deficiência e de pessoas negras para concorrer nessas condições a todos os temas, inclusive àqueles que dispõem de apenas uma vaga para ampla concorrência, sendo que, na convocação, serão respeitados os percentuais de reserva de vagas, de acordo com os subitens 4.2 e 6.1 deste Edital. 6.1. Em cumprimento ao disposto no Art. 1º caput da Lei no 12.990/2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas de cada tema do concurso, para candidatos declarados negros no ato da inscrição. 6.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por cada tema no concurso público for igual ou superior a 3 (três). 6.3. Considerando o subitem 6.2, no ato da publicação do presente edital não se aplica a reserva de vagas a candidatos negros para este concurso, visto que a área de conhecimento oferece menos de 03 (três) vagas. Se durante a validade deste Processo Seletivo a área de conhecimento atingir 03 (três) ou mais vagas, a 3ª (terceira) vaga fica reservada aos candidatos negros. **13.9. Os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararam negros para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei no 12.990/2014, SE NÃO ELIMINADOS NO CONCURSO, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por tema. (grifos meu).** Terminando esta análise quero destacar de forma sintética o perfil da Comissão Examinadora escolhida e chancelada por este Conselho. A presidente da Comissão é docente da UFPA, lotada no ILC, Doutora e Mestre em Linguística Aplicada pelo Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada da Universidade Estadual do Ceará - Pós-LA/ UECE. Atua principalmente nas áreas de ensino-aprendizagem de francês língua estrangeira, formação de professores de LE/FLE, formação reflexiva, crenças, abordagem ergonômica da atividade docente, utilização/adaptação do quadro metodológico da auto confrontação como instrumento de formação, aprendizagem e desenvolvimento, análise de diálogos/discurso na perspectiva dialógica círculo-bakhtiniana, análise verbo-visual/gestual das atividades languageiras. A docente externa à UFPA é Pós-doutorada em Ciências de Educação pela Université de Lyon 2 (2010), Doutorado em Educação pela Universidade de São Paulo (2003). Professora de língua francesa na Universidade Federal do Rio Grande do Norte de 1995 a 2018. Atualmente é professora colaboradora do Programa de Pós-Graduação em Inovação em Tecnologias Educacionais (PPgITE-UFRN). Atua, principalmente, nos seguintes temas: metodologia do ensino, formação de professores e intercompreensão de línguas românicas. Possui projetos de formação e inserção da intercompreensão entre línguas românicas na educação básica pública municipal de Natal. A terceira docente é professora Titular da UFPA, lotada no ILC, licenciada em Letras Português e Alemão pela Universidade Federal do Paraná (1976), graduada em licenciatura em Letras Inglês pela Universidade Federal do Pará (1987), mestre em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas (1980), doutora em Ciências da

Linguagem pela Université Toulouse Jean Jaurès (antiga Toulouse II - le Mirail) (2002) e pós-doutorada na Universidade Federal de Minas Gerais (2014). É membro do GT de Formação de Educadores na Linguística Aplicada da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (ANPOLL). Tem experiência na área de Linguística, com ênfase em Linguística Aplicada, atuando principalmente nos seguintes temas: autonomia, estratégias de aprendizagem, estilos de aprendizagem, motivação, aconselhamento em aprendizagem de línguas e ensino e aprendizagem de línguas adicionais no paradigma da complexidade. Faço mais esse destaque por defender que é fundamental constituirmos Comissões competentes, totalmente aderentes ao tema do concurso, ou seja, coerente com o processo avaliativo extremamente complexo que é um concurso público para professor. Considerando ainda que grande parte dos recursos está diretamente voltada ao processo avaliativo, portanto, à contestação da competência das/os avaliadoras/os para analisar as/os candidatas/os, assim, é cada vez mais essencial atentarmos para a constituição das Comissões. Percebam a alegação da candidata-requerente em seu recurso ao Consepe: O pior é ter uma professora na banca, como a professora Walkyria que estava no computador durante todas as aulas didáticas e que não consegue argumentar em francês, como acontece na prova de memorial, ouçam e verão. Em diligência ao ILC recebemos resposta a esse destaque da candidata-requerente e vejam o que o Instituto registra em despacho. Cabe acrescentar aqui que, quanto à dúvida da competência da Profa. Walkyria Magno e Silva em fazer parte da banca, trata-se de argumento totalmente infundado. A referida professora fez seus estudos de doutorado em Ciências da Linguagem na Universidade Jean Jaurès (então, Toulouse – le Mirail), em Toulouse, na França, tendo escrito sua tese em francês e defendido também nessa língua em 15/11/2022. A escolha da língua da arguição e do arguidor, ainda que as respostas do candidato devam ser em francês. O argumento de que a professora “estava no computador durante todas as aulas didáticas” é verdadeiro, pois ela anota todas as suas extensas observações sobre o desempenho dos candidatos em seu notebook. Vale acrescentar que ela é uma ágil digitadora e usa o computador sem desviar os olhos da tela que se desenrola a sua frente. Julgamos pertinente ressaltar o caráter leviano da candidata em levantar suspeitas contra uma linguista aplicada com trabalhos reconhecidos nacional e internacionalmente. Sua presença na banca foi aprovada pelos colegas do Curso de Francês, pelo ILC e pelo Consepe, uma vez que pode contribuir com a seleção formadores de professores. Ela é membro ativo do GT de Formação de Educadores na Linguística Aplicada da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Letras e Linguística (ANPOLL), professora de Pós-Graduação em Letras (PPGL) da UFPA e do Curso de Inglês da Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM). Ela é fluente em Inglês, compreende e lê perfeitamente em francês, escreve e fala razoavelmente nesta língua, compreende e lê bem em alemão, fala razoavelmente esta língua na qual escreve pouco. Enfim, a professora é altamente qualificada para fazer parte de banca de concursos nessas línguas, especialmente em concurso cujo o tema seja ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras. Considerando a integridade e licitude do processo seletivo em questão, bem como a extensa e adequada qualificação da Banca Examinadora, conforme comprovado anteriormente, é necessário **REITERAR** a necessidade de se haver um juízo de admissibilidade mais rigoroso aos questionamentos direcionados à Universidade Federal do Pará, uma vez que eles não só comprometem o bom andamento do concurso público, mas também afetam diretamente a moralidade administrativa inerente a toda Administração Pública Federal brasileira. Informo ainda que o aceite de recursos dessa natureza provoca o desgaste financeiro, o desgaste social e, principalmente, não permite selecionar o professor em tempo oportuno para disponibilizá-lo aos discentes desta Universidade. Assim há comprometimento do alcance do maior objetivo da Universidade Federal do Pará que é a entrega de conhecimento científico e tecnológico à sociedade paraense, sobretudo, à sociedade brasileira. **IV. DO PARECER E VOTO DA RELATORA.** Prezadas/os Conselheiras/os sei que o relato foi longo e, portanto, exaustivo, mas acredito que este, como outros recursos anteriores, evidencia pontos fundamentais de ataque à natureza da Universidade. A centralidade da presente discussão é a autonomia da Universidade para: configurar os perfis de docentes que comporão seus quadros, respeitando a ética, as legislações, as normas e a transparência necessárias a qualquer processo público; estabelecer comissões examinadoras competentes e legítimas para atuarem como avaliadoras em certames; e adotar especificidades e

respeitar a regionalização nos concursos, de acordo com seu poder discricionário, segundo seus critérios de oportunidade e conveniência, buscando alcançar seus objetivos com excelência. Afinal, a Universidade Federal do Pará, próxima de completar 65 anos de atuação, formando recursos humanos em inúmeras áreas do conhecimento, é uma das responsáveis pela produção do conhecimento científico em diferentes áreas do saber em toda Região Amazônica. Com esses destaques gostaria de chamar atenção para algo recorrente que é o excesso de recursos que não se bastam em uma instância, mesmo quando detalhadamente respondidos, chegam ao Conselho e, invariavelmente, por vezes de forma concomitante, são enviados às instâncias externas (extrajudiciais e judiciais). É certo que cada vez mais necessitamos ter zelo pelos processos de concursos, atentando para todas as normativas, legislação, escolha das bancas, operacionalização e condução transparente do processo, do início com a elaboração do plano de concurso, até a nomeação de candidata/o. Mas, é certo também que esse movimento das/os candidatas/os entenderem serem elas/es as/os que deveriam ditar as regras do concurso, por serem as pessoas certamente lesadas por nós, é no mínimo sem sentido e tem nos trazido sérios prejuízos. Os esforços e investimentos empreendidos para responder aos recursos das denúncias, que em muitos casos são frágeis, e que poderiam ser solucionados na primeira instância recursal, são cada vez maiores e dispendiosos. Considerando ainda, que parte dos recursos poderia ser resolvida com atenciosa leitura ao edital, às resoluções e às leis que regem os concursos públicos para o Magistério Superior. No edital há parte considerável das informações que norteiam todo o concurso, nos anexos e nos documentos complementares há outra porção de informação. Não acho improvável considerar que um dos pontos fundamentais para as candidatas/os seria o domínio de todos os itens que compõem essas normativas, não apenas aqueles que tratam dos recursos. Mesmo esse, em alguns casos, são indevidamente utilizados pelas/os candidatas/os. É importante destacar que nos editais há inclusive, dentre outros itens, dois itens que informam o seguinte: 3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este Edital, seus anexos e atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso e aceita todas as condições nele estabelecidas. 14.1. Serão aceitos recursos após a divulgação das seguintes etapas: a) do Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis consecutivos da divulgação. No caso da vagas destinadas a cotas, quero evidenciar mais uma vez outro ponto, **só tem direito à vaga da cota aqueles/as que são aprovadas/os no concurso público e atendem às exigências dispostas nos parâmetros legislativos e normativas que regulam essa importante política pública.** Há questões que me parecem de bom senso e de coerência. Destacarei como exemplo o recurso analisado. A candidata foi reprovada em todas as provas da primeira etapa, por uma Comissão Examinadora competente e legítima. Entrou com recurso na primeira instância, foi respondida em todos os pontos questionados, mas não se sentiu atendida pelas respostas. Inclusive iniciou o recurso ao Consepe da seguinte forma: “Gostaria de entrar com recurso com vocês visto que o recurso no Instituto de Letras não esclareceu nada do que pedi” (folha 1 do processo). Ou seja, desconsiderou todas as respostas ao recurso, que foi respondido no tempo regimental, item a item do solicitado, documento composto por 6 (seis) páginas em fonte 10. A candidata-requerente, além de deixar claro a desaprovação da composição da Comissão Examinadora, tecendo comentários no mínimo desqualificadores, prossegue em seu rito acusatório indicando que a UFPA descumpriu a lei de cotas por meio do fracionamento de vagas. Mas, em rápida análise fica claro que mesmo que haja a chamada proporcional prevista em edital ela não seria chamada, por ter sido reprovada na primeira etapa do concurso. Outro ponto a atentarmos, a candidata, pelo registrado em seu currículo lattes e na página do seu Programa de Pós-Graduação, é recém-ingressante no doutorado, o que com certeza não a impede de prestar o concurso, no entanto, salvo engano, ainda está distante do título de doutora, o que de fato a candidata pretende com esse recurso? Qual é a coerência dessa atitude? Qual será o caminho para evitarmos esses desgastes? Não é saudável que prospere esse círculo vicioso. Nesse cenário fragilizamos as universidades em processos difamatórios extremamente maléfico a uma instituição paradigmática como a Universidade Pública, principalmente em países como o nosso. Estabelecemos um processo de empobrecimento dessa instituição que é soterrada por recursos, denúncias e processos, administrativos, extrajudiciais e judiciais. Acumulamos vagas retidas, tornamos mais difícil a composição de Comissões Examinadoras, pois cada vez mais os

convidadas/os se esquivam e não querem mais atuar em processos já desgastantes, por serem avaliativos, e no contexto atual totalmente insalubres. Com isso perde e muito a sociedade! Não sei onde vamos parar com esse “movimento” de desmoralização de processos tão caro às nossas universidades. Até quando seremos obrigados a nos debruçar a analisar recursos inconsistentes. Talvez seja coisa da idade, mas tenho uma vaga lembrança que em processos recursais passados um dos pontos a serem considerados, era a consistência do recurso empreendido, para onde foi esse entendimento? Foi um sonho ou existiu em um passado longínquo? Por todo o exposto indefiro todos os pontos do recurso da candidata **Ana Carolina de Freitas**. Prof^ª. Dr^ª. Maria Ataíde Malcher. Relatora. **V. DA DECISÃO DA CÂMARA.** A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer da relatora e encaminha a matéria ao Egrégio CONSEPE, para julgamento e deliberação. Sala de Sessões, em 25 de abril de 2022. Profa. Dra. Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira, Presidenta. Prof. Dr. Tadeu Oliver Gonçalves. Tec. Adm. Maria da Conceição Gonçalves Ferreira. Tec. Adm. Roberta Helena Moraes Tillmann. Disc. Ana Letícia Raiol Corrêa. ANEXO – TRANSCRIÇÃO LIVRE DO MEMORIAL DE ANA CAROLINA DE FREITAS. TRADUÇÃO DO MEMORIAL ENTREGUE PELA CANDIDATA: Ana Carolina de Freitas. Concurso para professor efetivo de francês: Edital nº 223/2021 – UFPA. Tema: Língua Francesa: seu ensino e sua aprendizagem. Candidata: Ana Carolina de Freitas. Inscrição: 633343. **Memorial.** Minha vida com o francês começou com aulas particulares em 2004 quando eu me sentia já segura para ensinar. Eu ia na casa dos alunos e eu aprendi muito. Quando eu terminei o *Bacharelado*, eu decidi partir para ir trabalhar. Meu primeiro trabalho como professora de francês língua estrangeira em uma escola foi na escola Personalidade mas isso não durou porque eu descobri a escola *Euro Idiomas* e eu saí da escola Personalidade. Um dia, descobri que a diretora da Aliança Francesa quebrou o braço então eu fui para Blumenau para substituí-la, foi uma experiência excelente porque na escola Euro Idiomas, eu tinha 6 estudantes e na Aliança Francesa eu tinha 12. Bom, a partir desse momento, eu trabalhei muito, em várias escolas de línguas mas em um momento eu comecei a sentir que eu tinha necessidade de aprender mais então em 2010 eu decidi entrar na Universidade Federal de Santa Catarina a fim de seguir a Licenciatura em Letras Francesas. Minha Licenciatura foi genial, durante a Licenciatura eu ganhei 2 bolsas, uma bolsa para permanecer no Quebec um mês estudando a cultura e a língua do Quebec com quase tudo pago uma outra bolsa para ser assistente de língua portuguesa na França, eu fiquei lá 3 meses. No Quebec, eu apenas trabalhei e eu também observei algumas aulas de línguas mas na França, eu realmente ensinei no “Lycée” e no primário. Assim, eu comecei a produzir no Quebec, uma senhora me incentivou a me inscrever para uma bolsa de produção de um manual didático e eu ganhei essa bolsa, minha primeira publicação todo paga pela bolsa se chamava: *Civilisation et culture québécoise avec 200 activités* e ao mesmo tempo eu escrevi um guia para os futuros assistentes na França que se chamava: *Um guia para futuros assistentes em Strasbourg (França)*, durante as férias escolares na França eu pude conhecer algumas cidades da Suíça e a cidade de Luxemburgo então eu fiz produzir o mesmo manual que eu tinha produzido sobre o Quebec, mas desta vez, sobre a Suíça e o Luxemburgo, eles se chamavam: *Civilisation Suisse avec 200 activités* e *Civilisation Luxembourgeoise avec 140 activités*. De volta ao Brasil, eu recomencei a trabalhar, primeiramente eu consegui uma vaga de professor substituto no Liceu Louis Pasteur de São Paulo e pouco depois eu passei no concurso de professor substituto na Universidade Federal de Pelotas, lá eu passei 6 meses ensinando, participando de projetos, aprendendo, conhecendo professores da Universidade Federal de Rio Grande e também do Instituto Federal de Rio Grande do Sul todos os professores me acolheram de uma maneira muito agradável que eu não tinha vontade de partir daí. Depois terminar meu contrato, eu passei um mês em Curitiba para trabalhar no Centro Quebec, uma escola que trabalhava apenas com o francês do Quebec, no mês seguinte eu consegui trabalhar no Centro de línguas do Estado de Santa Catarina, era um contrato de 40 horas e eu era professora de todos os níveis, no fim desse ano eu participei do concurso da Universidade Federal de Roraima e eu fiquei em segundo lugar nesse concurso. No ano seguinte, o Liceu Louis Pasteur me ofereceu um novo cargo de professora substituta e pouco depois eu consegui trabalhar como professora de português, língua estrangeira no Centro Cultural Brasil-Haiti, eu fui para o Haiti em março e eu passei 3 meses preparando aulas, organizando eventos, elaborando, fazendo conferências, dando aulas e aprendendo com a diplomata tudo o que é preciso

para se tornar uma pessoa diplomata, apenas em 2021 eu pude contar essa experiência no livro: Práticas de tradução e migração para acolher haitianos no Brasil. De volta novamente, eu decidi entrar na Universidade Federal de Santa Catarina para fazer a Licenciatura em Letras Portuguesas, lá eu conheci o professor Marcos Baltar e ele me ofereceu para uma bolsa *Pibid* que desenvolvia uma emissão de rádio em uma escola pública com adolescentes e depois ele me ofereceu uma bolsa *Pibic* que falava sobre a importância de ter uma disciplina de tecnologia nos programas das Licenciaturas em Letras. Um dia, eu descobri que a Licenciatura em Pedagogia era obrigatória para trabalhar nos Liceus franceses então eu mudei de curso, do Português para a Pedagogia, durante o tempo que eu era estudante na Licenciatura em Português e em Pedagogia, eu trabalhei no Cursos Extracurriculares da Universidade Federal de Santa Catarina como professora de francês língua estrangeira em quase todos os níveis, como secretária da coordenadora e era “mês” que era responsável de receber os novos professores bolsistas e de explicar como tudo funcionava. Em 2017 eu mudei de Universidade, e em 2018 eu consegui ter um diploma em Pedagogia, no mesmo semestre eu consegui entrar no Mestrado em Estudos da tradução da Universidade Federal de Santa Catarina e minha orientadora era Marie-Hélène Catherine Torres, minha dissertação era sobre o conto “Le Prince Marcassin” de Madame d’Aulnoy, como eu tinha uma bolsa Capes, eu só podia trabalhar no Curso Extracurricular dessa universidade. De 2018 a 2022 eu passei estudando, traduzindo, pesquisando, apresentando conferências e publicando. Eu organizei um projeto para trabalhar quase todos os contos de Madame d’Aulnoy, então eu convidei de 2 a 3 pessoas para traduzir comigo e eu convidei alguns colegas do Programa de Estudos da tradução para escrever posfácios, prefácios e introduções então no fim de 2020 nós publicamos 8 volumes dos contos de fadas de Madame d’Aulnoy. No fim do mesmo ano, eu consegui entrar no doutorado e como eu pude aproveitar todas as disciplinas do mestrado então eu precisei apenas escrever a tese. Durante o ano de 2021 e no início do 2022, eu também publiquei livros, traduções e eu pude organizar também traduções. Como eu não tinha bolsa no doutorado, em 2021 eu trabalhei meio expediente com a pedagogia e meio expediente com o francês. Eu creio que será possível trabalhar com 3 planos: no primeiro ano um curso de conversação de francês será oferecido para a comunidade em geral. Primeiramente será necessário engajar 6 estudantes da Licenciatura em Letras Francesas como bolsistas e fazer 3 meses de experimentação para que nós nos organizemos juntos um curso de conversação para a comunidade. O resultado será muito bom porque as pessoas vão crer que a Universidade faz muitas coisas pensando nelas. No segundo ano, um escritório de tradução será organizado primeiramente com a Licenciatura em Letras francesas e depois com as outras Licenciaturas se elas quiserem. Será necessário engajar 10 estudantes para que eles traduzam resumos de Trabalhos de Conclusão de Curso, de Dissertações e de Teses, 10 estudantes para revisar a tradução e 6 estudantes do curso de secretariado executivo a fim de que eles organizem as agendas e a recepção desses resumos e das pessoas interessadas. Enfim, será necessário também 3 meses para organizar tudo isso mas dessa vez não será gratuito. Para pagar, será preciso fazer através de uma Fundação da Universidade. O resultado será muito bom porque os estudantes de toda a cidade de Belém poderão ser acolhido presencialmente e todos os estudantes do estado poderão ser acolhido à distância, aliás, esses estudantes de mestrado, de doutorado, de licenciatura e de *Bacharelado* estão tão cansados no fim da escrita que ele não têm nenhuma ideia de como e onde vão encontrar pessoas que traduzam seus resumos. No terceiro ano, minha proposta será de criar um Curso Extracurriculares na Universidade Federal do Pará, primeiramente com a Licenciatura em Letras Francesas depois com outras Licenciaturas. Será necessário 1 coordenador, estes serão professores da Licenciatura em Letras Francesas e esse coordenador pode ser trocado a cada 2 anos, 16 estudantes da Licenciatura em Letras Francesas, cada estudante dará aulas em 2 grupos, os níveis de francês serão divididos em francês 1, francês 2, francês 3, francês 4, francês 5, francês 6, francês 7, francês 8. Esses cursos serão pagos, os estudantes e os funcionários da Universidade Federal do Pará pagarão R\$ 400,00 e as outras pessoas R\$ 500,00, todos os pagamentos serão feitos através de uma fundação da Universidade. O resultado será genial porque as pessoas não terão necessidade de pagar muito cara para estudar uma língua, ou seja, a população terá acesso a um curso mais barato que em outros lugares e todas as semanas essas pessoas frequentarão a Universidade e elas se sentirão beneficiadas da Universidade porque elas também, mesmo sem estudar na Universidade,

poderão frequentar um curso de línguas, oferecido pela Universidade Federal do Pará e é isso! Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Após, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, agradeceu o parecer muito bem elaborado pela Conselheira Maria Ataíde Malcher e, após, franqueou a palavra aos demais Conselheiros. Com a palavra, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves solicitou que o parecer da relatora Maria Ataíde Malcher constasse em ata na íntegra. Em seguida, parabenizou o excelente parecer elaborado pela relatora Maria Ataíde Malcher e, ressaltou que o documento foi aprovado por unanimidade pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Disse, ainda, que candidatos que não são aprovados nos concursos vislumbram alguma colocação no concurso, pois, qualquer colocação no certame lhes atribui pontuação para concursos vindouros no magistério superior. Acrescentou, ainda, que as Unidades estão com dificuldades de encontrar membros para compor Bancas de Concursos, tendo em vista que além de todo o desgaste que é normal no trabalho, ainda há que se deparar com acusações inconsistentes de candidatos insatisfeitos com o resultado do concurso. Finalizou dizendo que é necessário pensar numa forma para evitar constantes judicializações. Com a palavra, o Conselheiro Orlando Franco Maneschy ressaltou que essas situações de candidatos impetrando recursos reflete a falta de perspectiva de um futuro para todos, o que faz com que os candidatos muitas vezes no desespero por uma oportunidade de emprego impetrem recursos descabidos. Concedida a palavra, o Conselheiro José Inácio Lemos Monteiro parabenizou o parecer da relatora Maria Ataíde Malcher e pontuou que conforme relatado em vários trechos do parecer e mencionado pelos Conselheiros, os constantes recursos respondidos pelas Unidades e encaminhados ao CONSEPE com acusações infundadas referentes à competência e a idoneidade da Banca do Concurso são uma realidade em todas as Unidades e ressaltou que sobre esse assunto a UFPA deveria se pronunciar através de Nota ou prestar algum esclarecimento à sociedade. Finalizou dizendo que é um tempo enorme que se dedica para responder esses recursos, o que prejudica a celeridade do certame. Com a palavra, o Conselheiro Cristhian Correia da Paixão ressaltou que apesar de a Resolução de Concursos ter sido alterada recentemente, no entanto se percebe que essas situações são dinâmicas e, ressaltou que seria importante rever novamente a resolução para alterar o item que trata de recursos de concursos. Não havendo mais manifestações, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer desfavorável, sendo o mesmo aprovado. Prosseguindo, passou aos Processos n. 012839/2022 e n. 013419/2022, da interessada Marília Nascimento Sousa, que trata do recurso administrativo contra o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para a Carreira do Magistério Superior, sobre o tema “Fundamentos do Direito”, promovido pelo ICJ, regido pelo Edital nº 275/2021. Instada, a relatora Maria Ataíde Malcher fez a leitura do parecer com voto desfavorável pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG), o qual segue: “[...]. III. Análise. O concurso em tela, no dia 3 (três) de fevereiro, às 18h10min, homologou 37 (trinta e sete) inscrições de candidatos/as. O primeiro cronograma do concurso foi publicado em 31 de janeiro, às 15h4min, retificado em 16 de fevereiro às 15h55min e com última retificação realizada em 18 de fevereiro, às 9h38min, informações essas disponibilizadas no ano de 2022. Nenhuma das retificações trouxe modificações substanciais ao primeiro cronograma divulgado e no decorrer do parecer as comentarei. Como estabelecido nos cronogramas, a prova escrita, primeira do certame, programada para ser realizada em 14 de fevereiro, ocorreu como agendado e a ela se submeteram 12 (doze) candidatos/as. Desses/as, conforme a Ata de reunião para definição do resultado da prova escrita, publicada em 16 de fevereiro, às 15h20min, estão registradas as notas alcançadas por cada um/a dos/os candidatos/as, assim, ficaram abaixo da nota 7,0 (sete) 6 (seis) candidatas/os, uma delas a requerente que recebeu dos avaliadores as seguintes notas: primeiro avaliador atribuiu a nota 4,1 (quatro vírgula um), o segundo avaliador atribuiu a nota 4,0 (quatro) o terceiro avaliador atribuiu a nota (quatro vírgula cinco), ficando com a média 4,2 (quatro vírgula dois) nessa primeira prova. Na prova didática, segunda do certame, ocorreu, também, como definido em dia e horário estabelecidos, conforme cronograma do dia 31 de janeiro, ou seja, nos dias 17 e 18 de fevereiro. A Ata com resultado dessa prova registra, 11 (onze) candidatos/as se submeteram à avaliação. Desses, 5 (cinco) ficaram abaixo da média 7,0, foi o caso de Marília Nascimento de Sousa, que recebeu do primeiro avaliador a nota 4,2 (quatro vírgula dois), do segundo avaliador a nota 5,6 (cinco vírgula

seis) e do terceiro avaliador a nota 3,9 (três vírgula nove), tendo como média a nota 4,5 (quatro vírgula cinco). Já em relação à prova de memorial, no primeiro cronograma divulgado essa prova estava prevista para ocorrer em dois dias: 21 de fevereiro às 13h30min e 22 de fevereiro às 9h, no cronograma retificado a prova foi agendada apenas para ocorrer no dia 22, com início às 8h, sem alteração do local onde seria realizada. Tiveram suas participações validadas 6 (seis) candidatas/os, não constando na Ata com resultado dessa prova, publicado em 24 de fevereiro às 12h5min, o nome da candidata Marília Nascimento de Sousa. Toda a documentação citada encontra-se disponível na página do concurso (<https://www.ceps.ufpa.br/docentesufpa/publicaçõesTemaPubcentral.php?tema=1564&ano=2021&classe=adjunto>) no site do Centro de Processos Seletivos (CEPS): ceps.ufpa.br. Tratemos das alegações da requerente, nas quais ela embasa seu pedido de anulação do concurso em tela. Iniciemos com a primeira que é sobre a disponibilidade do padrão com o critério de correção da prova escrita. As provas são avaliadas a partir do desempenho do/a candidata em relação ao tema central do concurso, aos pontos sorteados para cada prova e a obediência aos critérios estabelecidos no edital, na Resolução CONSEPE nº 4.959 de 15 de setembro de 2017 e na Resolução n. 23, de 19 de maio de 2020 do Instituto de Ciências Jurídicas, unidade responsável pelo certame. Não é comum em uma prova dissertativa, pelo menos na área de Humanas, que tenhamos um padrão de correção. A dissertação dependerá muito do embasamento teórico evocado pelo/a candidato/a, a argumentação realizada, a coerência, coesão e consistência do texto. Assim, a Comissão realiza sua avaliação respeitando os critérios estabelecidos nas normativas que regem o concurso (edital e Resoluções). Em relação à prova escrita a requerente destaca ainda que as folhas das provas foram identificadas com o nome dos/as candidatos/as. Em seguida ao término da prova, esse momento avaliativo é complementado com a leitura pública da prova por cada uma dos/as candidatos/as, acompanhada pelos membros da Comissão. Nesse momento, todos são identificados e passam a conhecer o conteúdo de todas as provas, portanto, seus autores/as são identificados, ao meu ver, exatamente para garantir a publicidade do processo. Parece lógico nesse tipo de concurso que a identificação do candidato/a se torna algo natural. Dessa forma, entendo que a resposta em primeira instância atendeu ao solicitado pela requerente. Sobre a solicitação referente à prova didática a Comissão, também, disponibilizou as fichas com as notas atribuídas por cada avaliador, obedecendo aos critérios estabelecidos nas normativas. Em relação à argumentação, a negação, por parte da Comissão, da efetivação de sua participação na prova de memorial, esse ponto talvez não tenha ficado claro à candidata, na resposta ao recurso em primeira instância, e nesta resposta tentarei contribuir com essa compreensão. A prova de memorial foi realizada um dia após, o já definido pelo cronograma divulgado no dia 31 de janeiro de 2022. Como explicitado anteriormente a prova aconteceu no dia 22 de fevereiro às 8 horas, na sala 1 do PPGD/UFPA (segundo andar do prédio do ICJ), mesmo local onde ocorreu a prova didática, portanto, já de conhecimento da candidata. A candidata informa que houve alteração no cronograma e que essa alteração teria trazido prejuízo aos/as candidatos/as, no entanto, a última retificação do cronograma foi realizada em 18 de fevereiro, com publicação às 9h38min, e a única modificação foi para a realização em apenas um dia e a postergação do início da prova de memorial para o dia seguinte. Não houve alteração no local de realização do certame. Estavam presentes no momento do sorteio para a ordem de apresentação 6 (seis) candidatos/as. A candidata não chegou à sala no horário previsto no cronograma, assim, descumpriu o estabelecido em edital (item 10.5.5) e por essa razão foi eliminada do concurso. Mas não foi impedida de realizar a prova. Acredito ter ficado claro o procedimento adotado pela Comissão Examinadora. É possível depreender das informações, que a Comissão adotou o procedimento de admitir que candidata/o participasse da prova, mesmo chegando com atraso ao seu início. Agindo com cautela na hipótese de deferimento em futuros recursos. No entanto, apesar de registrada, a apresentação da candidata-requerente não foi avaliada pela Comissão. Sobre o último ponto, vínculos de proximidade de examinadores com candidatos do certame, apesar da candidata não ter explicado a que se refere quando levanta essa alegação, mas, sobre essa questão, é oportuno evidenciar algumas informações. Conforme indica o parecer nº 00147/2018/GABG/PFUFPA/PGF/AGU: Uma coisa é o (natural) relacionamento acadêmico, pelo qual corpo docente de uma instituição conhece alunado, outros docentes e profissionais da área,

893 pessoal e intelectualmente. Outra bem diversa, é a amizade íntima, a ponto de por em risco ou
894 desestabilizar a seriedade e a imparcialidade de um processo seletivo, que precisa ser provada.
895 (folha 5). Ou ainda em decisão recente: (...) o prévio vínculo acadêmico não configura, por si só,
896 vício que contamine com nulidade o concurso público. É o que está posto na decisão da Quinta 1
897 Turma do TRF1, que trata da atribuição ou não de suspeição a membro da banca examinadora de
898 concurso público tendo em vista a existência de vínculo acadêmico prévio com um dos candidatos
899 (Apelação n. 0009654-97.2010.4.01.3200 que foi apreciada pelo Tribunal Regional Federal da 1a
900 Região, em 04 de março de 2020)”. Em seguida, destacou: “ IV. Do Parecer e Voto da relatora. Por
901 todo o exposto, indefiro o recurso da candidata Marília Nascimento de Sousa”. Ao final da leitura
902 do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores
903 Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Não havendo manifestações, o
904 Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer desfavorável, sendo o mesmo
905 aprovado. Em seguida, o Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, informou que devido à necessidade
906 de ter que se ausentar para participar de compromisso externo referente à representação da Reitoria,
907 a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação,
908 assumiria a presidência da reunião. E, assim, passou ao Processo n. 000234/2022, de interesse da
909 Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), que trata da proposta de Resolução sobre
910 Desconformidades no Preenchimento de Vagas Destinadas a Candidatos Autodeclarados Negros
911 (Pretos ou Pardos), Indígenas ou Pessoas com Deficiência (PcD) nos Processos Seletivos de
912 ingresso aos Cursos de Graduação da UFPA. Instado, o relator Tadeu Oliver Gonçalves fez a leitura
913 do parecer com voto favorável à proposta de Resolução pela Câmara de Ensino de Graduação
914 (CEG). Após a leitura do Parecer, o Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves esclareceu que devido à
915 necessidade de receber contribuições das Unidades para compor a minuta de resolução, que o
916 processo será discutido posteriormente em reunião do CONSEPE. Em seguida, passou ao Processo
917 n. 017813/2022, de interesse da Universidade Federal do Pará (UFPA)/COPERPS, que trata da
918 aprovação do Processo Seletivo Especial, 2022 – PSE UFPA 2022-4, para o Curso de Licenciatura
919 em Educação do Campo - Turmas 2022 e do Edital n. 02 – COPERPS, de xx de abril de 2022.
920 Instada, a relatora Maria da Conceição Gonçalves Ferreira fez a leitura do parecer com voto
921 favorável à aprovação do Processo Seletivo Especial, 2022 – PSE UFPA 2022-4, para o Curso de
922 Licenciatura em Educação do Campo pela Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da
923 leitura do parecer foi solicitada a quebra de interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores
924 Conselheiros. Desse modo, o parecer foi alocado em discussão. Com a palavra, a Conselheira
925 Joelma Morbach solicitou a alteração da cidade de oferta do Curso de Licenciatura em Educação do
926 Campo com ênfase em Ciências Naturais para Igarapé-Miri, pois no Edital a previsão da oferta é
927 para o Acará. Não havendo mais manifestações, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha Sampaio,
928 no exercício da Reitoria, dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado.
929 Prosseguindo, passou ao Processo da Plataforma *On-line* Projeto Pedagógico – Código Eletrônico
930 n. 52, de interesse do *Campus* Universitário de Cametá, que trata do Projeto Pedagógico do Curso
931 em Engenharia Agrônoma – Bacharelado. Solicitada, a Conselheira Joelma Morbach, em
932 substituição à relatora Roberta Helena Moraes Tillmann fez a leitura do parecer com voto favorável
933 à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso em Engenharia Agrônoma – Bacharelado pela
934 Câmara de Ensino de Graduação (CEG). Ao final da leitura do parecer foi solicitada a quebra de
935 interstício da matéria, o que foi acatada pelos Senhores Conselheiros. Desse modo, o parecer foi
936 alocado em discussão. Não havendo manifestações, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha
937 Sampaio, dispôs em votação o parecer favorável, sendo o mesmo aprovado. Em seguida, o
938 Conselheiro Tadeu Oliver Gonçalves e o Conselheiro Nelson José de Souza Júnior justificaram
939 sobre a necessidade de indicação de membros para compor a Câmara de Ensino de Graduação
940 (CEG) e a Câmara de Extensão (CAEX). Após, foi indicado o nome da Conselheira Fátima Cristina
941 da Costa Pessoa para compor a CEG e a Conselheira Ivanira Amaral Dias para compor a CAEX.
942 **7. ENCERRAMENTO:** Não havendo mais nada a tratar, a Conselheira Maria Iracilda da Cunha
943 Sampaio, agradeceu ao comparecimento dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas e vinte e
944 cinco minutos, deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que

945 após aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, por mim, Soraya Maria Bitar de Lima Souza,
946 Secretária-Geral dos Órgãos Deliberativos da Administração Superior, e demais presentes.